



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 052/2025-PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 9492, de 06 de novembro de 2025, pelo Decreto Estadual nº 3156, de 4 de julho de 2022, pelo Regimento Geral, Regimento Acadêmico e Resolução nº 1065/2025-CONSU da Universidade do Estado do Amapá, torna público o **processo de seleção de discentes de graduação para cursar intercâmbio em Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de Ciência e Tecnologia de Portugal**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de que trata o presente Edital está vinculado ao Programa de mobilidade e intercâmbio de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), coordenado pela Reitoria, e tem por objetivo promover o intercâmbio de discentes de graduação da UEAP, por meio da concessão de bolsas para o ano de 2026.

1.2 O presente processo de seleção será norteado por este Edital e seus anexos, e executado pelo Programa de Mobilidade de Intercâmbio da UEAP, de acordo com as políticas e diretrizes do eixo temático da Pesquisa da UEAP.

2. DAS BOLSAS

2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) bolsas de intercâmbio, conforme quantitativo vigente disponibilizado pela UEAP, distribuídas por curso de graduação.

2.2 Para cada curso será destinada 01 (uma) bolsa.

EDITAL Nº 052/2025-PROPESP/UEAP

2.3 Em caso de não preenchimento do total de bolsas para cada curso, estas poderão ser destinadas a outros cursos, seguindo a ordem de classificação geral dos discentes.

2.4 A duração do intercâmbio será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) meses, não sendo permitida prorrogação.

2.5 A implementação das bolsas poderá ocorrer a partir de dezembro de 2025 e o intercâmbio poderá iniciar entre os meses de julho de 2026 a setembro de 2026.

2.6 Neste Edital, será disponibilizado o valor global de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para cada discente selecionado, para custear o intercâmbio.

2.7 As bolsas terão por finalidade o custeio de atividades de intercâmbio de ensino, pesquisa e/ou extensão, com estrita observância e atendimento às normas financeiras e administrativas expressamente previstas na Resolução nº 1065/2025-CONSU/UEAP.

2.8 O discente selecionado não poderá acumular bolsas de outros programas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participação no processo de seleção, o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEAP;
- b) ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos do curso;
- c) não estar cursando o último período do seu curso;
- d) ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- f) não ter participado de editais anteriores do mesmo programa.

3.2 O discente que esteja cursando o último período do seu curso, em caráter excepcional, poderá participar do Programa de Mobilidade e Intercâmbio, no caso da atividade planejada ser de estágio obrigatório, atendendo às especificidades do

EDITAL N° 052/2025-PROPESP/UEAP

Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

3.3 Somente serão admitidos os discentes que, após selecionados, formalizarem o pedido de trancamento do semestre letivo para realizar o intercâmbio acadêmico.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos à bolsa deverão ser realizadas no período de 17 a 21 de novembro de 2025, até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.

4.2 O discente deverá preencher o Anexo I (formulário de inscrição no Google Forms) no link <https://forms.gle/xnkgRoXK22rJPhZBA>

4.3 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados, no formato PDF de até 20Mb, para o e-mail do Programa de Mobilidade e Intercâmbio (promoin@ueap.edu.br).

4.3.1 Deverão ser encaminhados no e-mail:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), PDF do formulário preenchido no Google;
- b) Currículo Lattes atualizado do discente;
- c) Ficha de Avaliação Curricular do discente (Anexo II) preenchida;
- d) Declaração de matrícula certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).
- e) Comprovante de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), histórico ou documento equivalente.

4.4 Inscrições incompletas, com falta de documentos ou com documentos inválidos, não serão homologadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes se dará pela avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e pelo Currículo Lattes, pontuado de acordo com o Anexo II (é obrigatória a apresentação da cópia dos comprovantes).

EDITAL Nº 052/2025-PROPESP/UEAP

5.2 A pontuação final do candidato à bolsa será a soma da pontuação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e da Avaliação do Currículo Lattes.

5.3 A classificação se dará por curso, sendo os dois primeiros colocados habilitados para realizar o intercâmbio.

5.4 Para desempate, será considerada a maior nota no Currículo Lattes. Caso o empate persista, será classificado o candidato mais velho.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O pagamento da ajuda de custo será realizado em conta específica do Banco do Brasil informada pelo discente após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.2 O valor poderá ser disponibilizado em até duas parcelas.

6.3 O recurso deve ser utilizado para o custeio das despesas do discente e deverá ser realizado de acordo com o previsto no **Artigo 28** da Resolução nº 1065/2025-CONSU/UEAP.

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Para implementação da bolsa, o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e CPF;
- b) Comprovante bancário de conta específica do Banco do Brasil;
- c) Carta de Aceite da Instituição anfitriã, de acordo com a lista de instituições parceiras constantes no Anexo IV;
- d) Contrato de Estudos (Learning agreement) a ser cumprido na instituição de destino;
- e) Termo de Outorga assinado;
- f) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra

EDITAL Nº 052/2025-PROPESP/UEAP

instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (Anexo III);

g) Cumprir os critérios e prazos estabelecidos neste Edital de seleção e as disposições da Resolução nº 1065/2025 - CONSU/UEAP.

7.2 O início e a duração do intercâmbio devem ser planejados de acordo com o que consta nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Todo discente está obrigado a prestar contas e deverá observar, na utilização dos recursos, na organização e apresentação da prestação de contas, as normas previstas neste Edital e na Resolução nº 1065/2025 - CONSU/UEAP.

8.2 Os acadêmicos deverão prestar contas mediante o envio ao Programa de Mobilidade e Intercâmbio, em até 60 dias após o retorno do período de intercâmbio, dos seguintes documentos:

- I. Bilhete eletrônico (e-ticket) de ida e volta ou declaração de embarque, quando por via aérea.
- II. Bilhetes de passagens ida e volta, quando por via terrestre, fluvial ou marítima.
- III. Memorial de atividades, que deverá conter:
 - a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
 - c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- IV. declaração do orientador atestando o cumprimento das atividades previstas no estágio em ensino.

EDITAL Nº 052/2025-PROPESP/UEAP

8.3 Os recursos não utilizados ou utilizados indevidamente, que estiverem em desacordo com o presente Edital e a Resolução nº 1065/2025 - CONSU/UEAP, deverão ser restituídos à UEAP.

8.4 Será considerado em situação de inadimplência o discente que:

- I. não apresentar a prestação de contas ou outras informações solicitadas nos prazos estipulados neste Edital;
- II. tiver reprovado pela UEAP o memorial de atividades;
- III. não devolver o valor recebido em casos de descumprimento deste Edital.

8.5 Após a apuração e considerando a situação de inadimplência, proceder-se-á a instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição na dívida ativa estadual, de acordo com o Artigo 36 da Resolução nº 1065/2025-CONSU/UEAP.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo discente para o e-mail do Programa de Mobilidade e Intercâmbio (**promoin@ueap.edu.br**), até 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

9.2 O fórum de julgamento dos recursos será a Comissão do Programa de Internacionalização da UEAP.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A seleção dos bolsistas ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	13/11/2025
Prazo para impugnação do Edital	13/11/2025 e 14/11/2025

EDITAL N° 052/2025-PROPESP/UEAP

Resultado dos recursos de impugnação do Edital	17/11/2025
Inscrições	17/11/2025 a 21/11/2025
Homologação das inscrições	Até 24/11/2025
Recursos administrativos	25/11/2025 e 26/11/2025
Homologação pós-recursos	Até 27/11/2025
Análise e seleção	27/11/2025 e 28/11/2025
Resultado parcial da seleção	Até 28/11/2025
Recursos administrativos	29/11/2025 e 30/11/2025
Resultado final pós-recursos	Até 01/12/2025
Implementação das bolsas	A partir de dezembro de 2025

10.2 Os resultados de todas as etapas do processo de seleção serão publicados no site da UEAP (na aba de processos seletivos).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A permanência de um discente no intercâmbio está condicionada ao atendimento de todos os critérios definidos neste Edital e no **Artigo 16** da Resolução nº 1065/2025-CONSU/UEAP. A exclusão de um discente dar-se-á por indicação do não atendimento de um ou mais critérios nos prazos determinados.

11.2 Fica o discente impedido de participar de um novo processo de intercâmbio no caso de:

I - abandonar o Programa;

II - ser reprovado em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas ou não executar 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas em seu plano de trabalho;

III – não apresentar os documentos da prestação de contas no retorno do intercâmbio.

11.3 A UEAP através da coordenação do programa irá acompanhar e avaliar a execução das atividades dos discentes, fiscalizar in loco a utilização dos recursos

EDITAL N° 052/2025-PROPESP/UEAP

durante a vigência do processo.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa de Internacionalização da UEAP.

11.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Vice-Reitora